L E I Nº 1.523 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.282/92 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O "caput" do art. 12, da Lei nº 1.282/92, de 30 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

> **"ART. 12º - O Conselho Tutelar, em sua primeira reunião, escolherá o seu Presidente e Secretário para o mandato de 01 (um) ano, podendo ambos serem reeleitos para, apenas, mais um período de igual lapso de tempo".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.523 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE